

Boletim Nugepnac nº 47 Ano 2023

Goiânia, 31 de março de 2023.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês março de 2023 e remanescentes.

Sinopse

TJGO

1. É direito do servidor público o recebimento das diferenças salariais decorrentes do parcelamento da revisão geral anual dos exercícios de 2011, 2013 e 2014, referentes as Leis estaduais 17.597/2012, 18.172/2013 e 18.417/2014.

STJ

2. Definir se é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, imunidade, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (extensão do entendimento firmado no ERESP 1.517.492/PR que excluiu o crédito presumido de ICMS das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL).

3. Definir qual a natureza do crédito oriundo do rateio de despesas e cobrado por associações de moradores, se *propter rem* ou pessoal, a fim de viabilizar, ou não, a penhora do bem de família.

4. i) Definir se a regra prevista no § 13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011 é dirigida apenas aos contribuintes ou se também vincula a Administração Tributária" e "ii) Definir se a revogação da escolha de tributação da contribuição previdenciária pelo sistema da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) trazida pela Lei n. 13.670/2018 feriu direito do contribuinte ante o caráter irretratável previsto no § 13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011.

5. Definir a possibilidade de concessão de Autorização Sanitária para importação e cultivo de variedades de Cannabis que, embora produzam Tetrahydrocannabinol (THC) em baixas concentrações, geram altos índices de Canabidiol (CBD) ou de outros Canabinoides, e po-

dem ser utilizadas para a produção de medicamentos e demais subprodutos para usos exclusivamente medicinais, farmacêuticos ou industriais, à luz da Lei n. 11.343/2006, da Convenção Única sobre Entorpecentes (Decreto n. 54.216/1964), da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 79.388/1977) e da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 154/1991).

6. Continua eficaz e aplicável o conteúdo da Súmula 111/STJ (com a redação modificada em 2006), mesmo após a vigência do CPC/2015, no que tange à fixação de honorários advocatícios

7. A audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia.

STF

8. São inadmissíveis, em processos administrativos de qualquer espécie, provas consideradas ilícitas pelo Poder Judiciário.

9. Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis, descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do artigo 11 da Emenda Constitucional 20/98, porquanto destinada apenas aos casos de que trata, ou seja, aos regressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis.

10. A enfermidade ou doença mental, ainda que tenha sido estabelecida a curatela, não configura, por si, elemento suficiente para determinar que a pessoa com deficiência não tenha discernimento para os atos da vida civil.

11. O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 32/TJGO – IRDR nº 5599431-45.2021.8.09.0051.

Tese fixada: "É direito do servidor público o recebimento das diferenças salariais decorrentes do parcelamento da revisão geral anual dos exercícios de 2011, 2013 e 2014, referentes as Leis estaduais 17.597/2012, 18.172/2013 e 18.417/2014, visto que o referido parcelamento sem o implemento da correção monetária no ato de pagamento, descumpre o comando constitucional e implica em defasagem salarial."

Data do trânsito: 10/03/2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. SUSPENSÃO NACIONAL - Afetação - TEMA 1182/STJ – REsp. 1.945.110/RS e REsp. 1.987.158/SC.

Questão submetida a julgamento: "Definir se é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, imunidade, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (extensão do entendimento firmado no ERESP 1.517.492/PR que excluiu o crédito presumido de ICMS das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL)."

Data da afetação: 20/03/2023.

3. Afetação - TEMA 1183/STJ – REsp. 1.995.213/SP e REsp. 2.023.451/SP.

Questão submetida a julgamento: "Definir qual a natureza do crédito oriundo do rateio de despesas e cobrado por associações de moradores, se *propter rem* ou pessoal, a fim de viabilizar, ou não, a penhora do bem de família."

Data da afetação: 20/03/2023.

4. Afetação - TEMA 1184/STJ – REsp. 1.901.638/SC e REsp. 1.902.610/RS.

Questão submetida a julgamento: "i) Definir se a regra prevista no § 13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011 é dirigida apenas aos contribuintes ou se também vincula a Administração Tributária" e "ii) Definir se a revogação da escolha de tributação da contribuição previdenciária pelo sistema da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) trazida pela Lei n. 13.670/2018 feriu direito do contribuinte ante o caráter irretratável previsto no § 13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011."

Data da afetação: 24/03/2023.

5. SUSPENSÃO NACIONAL - Admissão - IAC TEMA 16/STJ – REsp. 2.204.250/PR.

Questão submetida a julgamento: “Definir a possibilidade de concessão de Autorização Sanitária para importação e cultivo de variedades de Cannabis que, embora produzam Tetrahydrocannabinol (THC) em baixas concentrações, geram altos índices de Canabidiol (CBD) ou de outros Canabinoides, e podem ser utilizadas para a produção de medicamentos e demais subprodutos para usos exclusivamente medicinais, farmacêuticos ou industriais, à luz da Lei n. 11.343/2006, da Convenção Única sobre Entorpecentes (Decreto n. 54.216/1964), da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 79.388/1977) e da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 154/1991).”

Data da admissão – publicação do acórdão: 14/03/2023.

6. Acórdão Publicado – TEMA 1105/STJ – REsp. 1.883.715/SP, REsp. 1.883.722/SP e REsp. 1.880.529/SP.

Tese fixada: “Continua eficaz e aplicável o conteúdo da Súmula 111/STJ (com a redação modificada em 2006), mesmo após a vigência do CPC/2015, no que tange à fixação de honorários advocatícios.”

Data da publicação: 27/03/2023.

7. Acórdão Publicado – TEMA 1167/STJ – REsp. 1.964.293/MG e REsp. 1.977.547/MG.

Tese fixada: “A audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia.”

Data da publicação: 29/03/2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

8. Reconhecida a existência de Repercussão Geral e reafirmada a jurisprudência – TEMA 1.238/STF – ARE 1.316.369/DF.

Tese fixada: “São inadmissíveis, em processos administrativos de qualquer espécie, provas consideradas ilícitas pelo Poder Judiciário.”

Data da publicação: 22/03/2023.

9. Acórdão Publicado – TEMA 627/STF – RE 658.999/SC.

Tese fixada: “Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis, descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do artigo 11 da Emenda Constitucional 20/98, porquanto destinada apenas aos casos de que trata, ou seja, aos reingressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis.”

Data da publicação: 22/03/2023.

10. Acórdão Publicado – TEMA 1096/STF – RE 918.315/DF.

Tese fixada: “A enfermidade ou doença mental, ainda que tenha sido estabelecida a curatela, não configura, por si, elemento suficiente para determinar que a pessoa com deficiência não tenha discernimento para os atos da vida civil.”

Data da publicação: 17/03/2023.

11. Trânsito em Julgado – TEMA 1241/STF – RE 1.400.787/CE.

Tese fixada: “O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias.”

Data do trânsito: 18/03/2023.



SAVE THE DATE

CONGRESSO GOIANO DE PRECEDENTES

**01 e 02
de Junho**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Instagram

Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.